



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **C.F.V. OBRAS PÚBLICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.161.740/0001-87, localizada na Rua Floriano Zurowski, nº 180, Bairro Centro, na cidade de Agudo/RS, neste ato representado pelo Sr. **VALDERI LUIZ HOPPE**, brasileiro, diretor geral, portador da Cédula de Identidade nº 8032956677, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 511.866.590-68, residente e domiciliado na cidade de Agudo – RS, já qualificados no instrumento firmado em 02 de janeiro de 2023, referente à **Tomada de Preços nº 02/2023**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do **Contrato nº 31/2023** por mais 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro – Sendo assim, o presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, **se encerrando no dia 18/10/2024**.

Parágrafo Segundo – Esta prorrogação está justificada pela empresa e tem o aval do Engenheiro do Município e Fiscal do Contrato, Eng. **Vitor Camargo Costa**, conforme parecer por ele emitido, datado do dia 17 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 17 de abril de 2024.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALDERI LUIZ HOPPE
C.F.V. OBRAS PÚBLICAS LTDA
CONTRATADO